



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 26 de Maio de 2010
(OR. en)**

10130/10

**TELECOM 58
COMPET 171
RECH 200**

NOTA

de: COREPER
para: Conselho
n.º prop. Com.: 9981/10 TELECOM 52 AUDIO 17 COMPET 165 RECH 193 MI 168
DATAPROTECT 41
n.º doc. ant.: 9822/10 TELECOM 48 COMPET 157 RECH 183
Assunto: Agenda Digital para a Europa
– Adopção de conclusões do Conselho

Em 19 de Maio de 2010, a Comissão aprovou uma comunicação que propõe uma "Agenda Digital para a Europa". Essa agenda é a primeira das sete iniciativas emblemáticas no âmbito da estratégia "Europa 2020" para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

A "Agenda Digital para a Europa" aponta sete domínios de acção prioritários: criação de um mercado único digital, maior interoperabilidade, incentivo à confiança e à segurança na Internet, acesso muito mais rápido à Internet, mais investimento na investigação e desenvolvimento, aumento das competências e da inclusão em matéria de literacia digital, e aplicação das tecnologias da informação e das comunicações para enfrentar os desafios que se colocam à sociedade, tais como as alterações climáticas e o envelhecimento da população.

Como parte integrante do contributo do Conselho para uma Agenda Digital para a Europa, e também para contribuir para a elaboração da proposta da Comissão, o Conselho adoptou em 18 de Dezembro de 2009 conclusões sobre o tema "Estratégia pós-i2010 – Rumo a uma sociedade do conhecimento aberta, ecológica e competitiva", e, em 9 de Abril de 2010, numa reunião informal em Granada, os Ministros acordaram numa Declaração sobre a Agenda Digital Europeia.

Com o presente projecto de conclusões sobre a Agenda Digital para a Europa, o Conselho subscreve os principais domínios prioritários apontados na proposta da Comissão.

A Presidência apresentou ao Coreper um projecto de conclusões do Conselho sobre a comunicação da Comissão. As delegações consideram as conclusões em anexo aceitáveis, em princípio, embora DK tenha emitido uma reserva parlamentar e UK uma reserva geral de análise.

Solicita-se ao Conselho que analise o projecto de conclusões, com vista à sua adopção.

CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE A
AGENDA DIGITAL PARA A EUROPA

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. REGISTA

- A adopção, em 19 de Maio de 2010, da comunicação da Comissão que propõe uma "Agenda Digital para a Europa", a primeira das sete iniciativas emblemáticas da estratégia "Europa 2020", que inclui as acções que a Comissão propõe sejam levadas a cabo a nível da UE e a nível nacional a fim de eliminar os estrangulamentos e atingir os objectivos prioritários da estratégia "Europa 2020", a saber, desenvolver uma economia baseada no conhecimento e na inovação, promover uma economia mais eficiente na utilização dos recursos, mais ecológica e mais competitiva e fomentar uma economia com níveis elevados de emprego que assegure a coesão social e territorial;
- A resolução do Parlamento Europeu de 5 de Maio de 2010 sobre "uma nova Agenda Digital para a Europa: 2015.eu".

2. RECORDA

- A comunicação da Comissão, de 3 de Março de 2010, intitulada "Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo"¹;
- As conclusões do Conselho Europeu de 25-26 de Março de 2010²;
- A declaração ministerial de Granada, de 19 de Abril de 2010, sobre a Agenda Digital Europeia;
- As conclusões do Conselho, de 18 de Dezembro de 2009, sobre o tema "Estratégia pós-2010 – rumo a uma sociedade do conhecimento aberta, ecológica e competitiva"³.

¹ Doc. 7110/10.

² doc. EUCO 7/1/10 REV 1.

³ Doc. 17107/09.

3. RECONHECE QUE

- a Agenda Digital para a Europa se reveste da maior importância:
 - A generalização e a utilização mais eficaz das tecnologias digitais podem oferecer aos europeus mais qualidade de vida, traduzida, por exemplo, em melhores cuidados de saúde, transportes mais seguros, novas oportunidades de comunicação social e um acesso mais fácil a bens e serviços, incluindo os serviços públicos, e a conteúdos culturais, especialmente a nível transfronteiras;
 - A Europa deverá investir os recursos necessários no desenvolvimento de um mercado único digital, baseado na Internet rápida e super-rápida e na interoperabilidade das aplicações, a fim de utilizar todas as suas potencialidades para aumentar a produtividade e gerar crescimento económico, atrair investimentos, criar emprego e reforçar a sua influência no mundo;
- esta Agenda vai exigir um empenhamento sustentado a nível da UE e dos Estados-Membros;
- a Europa deverá incentivar a economia digital a fim de utilizar a sua capacidade dinamizadora e intersectorial para aumentar a produtividade e a competitividade de outros sectores e aproveitar as TIC de forma a responder melhor a desafios mundiais como a transição para uma economia hipocarbónica e eficiente na utilização dos recursos e a criação de mais e melhores empregos;
- existem diferenças entre os Estados-Membros no tocante ao desenvolvimento da sociedade da informação, especialmente no que diz respeito às redes de banda larga, tal como indicado no "Relatório sobre a competitividade digital na Europa (2010)"¹;
- o investimento eficiente e competitivo na próxima geração de redes de banda larga será importante para a inovação, para as possibilidades de escolha dos consumidores e para a competitividade da União Europeia;

¹ Doc. 9857/10.

- a Agenda Digital para a Europa desempenha um papel crucial no âmbito da estratégia "Europa 2020" e deverá ser coerente com outras componentes dessa estratégia, bem como com as futuras iniciativas emblemáticas, nomeadamente a "Uma União da inovação" e "Uma política industrial para a era da globalização";
- a Agenda Digital para a Europa deverá dinamizar a competitividade do sector europeu das TIC a nível mundial, criando assim crescimento e emprego na UE.

4. SUBSCREVE

- a elaboração de uma agenda de acção ambiciosa, baseada em propostas concretas, que vise, nomeadamente,
 - criar um mercado único digital que funcione plenamente em benefício das empresas europeias, em particular das PME, e dos consumidores europeus;
 - reforçar a posição competitiva da Europa neste importante sector, redobrando esforços na investigação, desenvolvimento e inovação no domínio das TIC e promovendo o triângulo do conhecimento;
 - tomar medidas coordenadas em matéria de segurança das redes e da informação a fim de aumentar a confiança no ciberespaço;
 - implementar medidas eficazes a fim de promover os investimentos favoráveis à concorrência nas redes de banda larga para todos, bem como a disponibilização e utilização generalizada de uma Internet mais rápida;
 - incentivar a adopção e utilização da Internet a fim de assegurar a inclusão na sociedade digital graças, nomeadamente, à utilização extensiva de equipamento e de conteúdos e ferramentas digitais no ensino e na aprendizagem, ao reforço da literacia e das competências digitais, e a um melhor acesso para todos, especialmente as pessoas com deficiência;

- implementar as TIC, de modo a responder aos grandes desafios sociais, tais como as alterações climáticas, o envelhecimento e os cuidados de saúde, e explorar plenamente as potencialidades do governo electrónico, tendo a devida consideração pelas competências dos Estados-Membros;
 - aumentar a interoperabilidade das soluções TI na Europa e incentivar uma melhor utilização das normas;
 - reforçar a capacidade tecnológica europeia em matéria de TIC, alargando as oportunidades de plena participação das PME no mercado mundial;
 - dotar a Agenda Digital Europeia de uma sólida dimensão externa;
 - incentivar o acesso legal aos conteúdos em linha e facilitar o comércio electrónico às empresas e aos consumidores;
 - tomar medidas para promover a oferta de conteúdos em linha de qualidade a todos os consumidores da União Europeia;
 - incumbir a Comissão Europeia de proceder à avaliação periódica da Agenda Digital para a Europa e enviar um relatório sobre essa avaliação ao Conselho e ao Parlamento Europeu;
-
- o facto de a Agenda Digital para a Europa se concentrar nas suas acções essenciais, a fim de assegurar que as potencialidades económicas, sociais e culturais das TIC sejam exploradas ao máximo;
 - a abordagem adoptada pela Comissão para executar a Agenda Digital para a Europa com base na ampla participação dos interessados.

5. CHAMA A ATENÇÃO DOS CHEFES DE ESTADO OU DE GOVERNO

- para o significado da Agenda Digital para a Europa em termos de desenvolvimento económico e social na UE, na perspectiva do debate que efectuarão na reunião do Conselho Europeu de Junho de 2010, durante a qual deverá ser finalmente lançada a estratégia "Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo".

6. CONVIDA A COMISSÃO E OS ESTADOS-MEMBROS

- a estudarem a forma de reforçar a coordenação horizontal entre as instituições interessadas, tanto a nível da UE como a nível nacional, a fim de melhorar a execução da Agenda Digital para a Europa.
